



TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGAVEL CONCERNENTE AO CONTRATO Nº 270/2016 – PROCESSO Nº SC 4218/2015, DISPENSA DE LICITAÇÃO, QUE FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA E CLINICA IMAGEM UBATUBA SOCIEDADE CIVIL LTDA.

a) Como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.609.175-8 e do CPF/MF nº 110.529.178-28 e a Secretária Municipal de Saúde o Sra. **DILEI DE BRITO NASCIMENTO**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 1.054.574 e do CPF/MF nº 305.155.807-91.

E de outro lado **CLINICA IMAGEM UBATUBA SOCIEDADE CIVIL LTDA**, com sede na Rua Maranhão, 89, Centro, CEP 11680-000, Ubatuba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.065.062/0001-03, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **Marcelo Cobra Hilário**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 16.469.775-5 e do CPF/MF nº 098.607.258-37.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

Considerando a justificativa apresentada, fica rescindido a partir da data de assinatura deste ato, o CONTRATO n.º 270/2016, datado de 20 de julho de 2016, proveniente do processo interno nº SC/4218/2015, cujo objeto a **contratação de empresa especializada para efetuar serviços de procedimento de diagnoses por imagem**, sendo certo que, por ordem e interesse da Administração, as partes resolvem rescindir, de forma amigável e de comum acordo, o aludido CONTRATO, dando plena, irrestrita e irrevogável quitação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

A interpretação e a aplicação dos termos desta rescisão contratual serão regidas pela Lei nº8.666/93, nos termos do art. 79, inciso II.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a aceitar a presente rescisão, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Ubatuba, 23 de janeiro de 2020

DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal

DILEI DE BRITO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde

CLINICA IMAGEM UBATUBA SOCIEDADE CIVIL LTDA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

LETICIA ALVES DIONÍSIO
RG 40.841.671-3

LUIZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES
RG. 30.602.322-2

